



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 487 DE 07 DE MAIO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A SRA. ANA CARLA DIAS OLIVEIRA, CPF 948.621.762-91 E AO SR. ODENILTON SANTOS DIAS, CPF 439.522.832-15.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: "Um terreno com medidas regulares situado na Avenida Reginaldo Lobo, nº 2213, Bairro Jurubeba, Quadra 056, Lote 0001, Unidade 001, medindo 42 metros de frente por 260,03 metros de comprimento; ao Norte: confinando com Avenida Reginaldo Lobo, medindo 42 metros; ao Leste: confinando com Terras Devolutas do Município, angulando a 180° medindo 40 metros, angulando a 90° medindo 15 metros, angulando a 179° medindo 158,41 metros, angulando a 245° medindo 4,50 metros, angulando a 181° 61,62 metros; ao Sul: confinando com Terras Devolutas do município, medindo 31,37 metros; ao Oeste: confinando com Terras Devolutas do Município, angulando a 358° medindo a 54,35 metros, angulando a 277° medindo 24,73 metros, angulando a 0° medindo a 201,31 metros; numa área total de 13306,49 m<sup>2</sup>, sendo que o terreno é regular."

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 07 de maio de 2024.

*ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES*

Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.